



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

113

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/91


DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

"PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1019/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

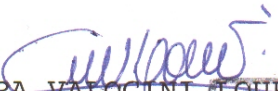
ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, o prazo contido no Artigo 2º § 1º da Lei nº 1019/91.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÔES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado no.
nesta Cartório sob nº 2122
Pilar do Sul, 20/09 1991